



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.303, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária destinada ao pagamento de parcelamento de débitos previdenciários ao IMPREVICAD - Instituto Municipal de Previdência Social de Cachoeira Dourada:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
72	1.500	02.14.28.843.0011	0002 – Pagamento da Dívida Contratada	4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	280.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão anuladas a seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
127	1.500	02.08.12.361.0003	2034 – Man. Ensino Fundamental	3.3.90.30	Material de consumo	36.000,00
141	1.500	02.08.12.365.0003	1006 – Estruturação da Rede de Ensino Infantil	4.4.90.51	Obras e Instalações	244.000,00
Total						280.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, para reforçar a seguintes dotações orçamentária destinada à construção da nova Estação de Tratamento de Esgoto:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
247	1.706	02.15.17.512.0006	1.022- Readequação ETE	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação verificado na Fonte **1.706 – Transferência Especial da União**, proveniente da Emenda Parlamentar 202339900001-Franco Cartafina.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 23 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador: 7117E58A